



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.971/2013

*Cria a Verba de Natureza Indenizatória do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e dá outras providências.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Prefeito Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas decorrentes do exercício do cargo.

**Parágrafo único.** A verba indenizatória de que trata o *caput* será paga mensalmente ao Prefeito em efetivo exercício das atividades do cargo.

**Art. 2.º** - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio de viagens a trabalho.

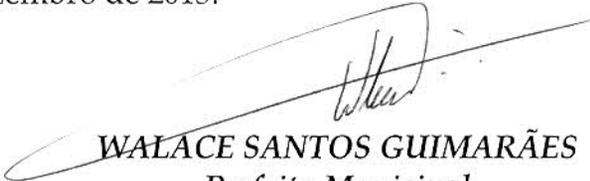
**Parágrafo único.** A verba indenizatória de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Secretários e ao Procurador Geral do Município que estejam em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3.º** - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente político.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2013.

  
**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal